



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 241 de 31 de março de 2017

ANO IV

QUINTA, 19 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO 630/2023

SUMÁRIO

► Secretaria de Administração	2
PORTARIA Nº 720/2023-GAB/PREF	2
PORTARIA Nº 721/2023-GAB/PREF	3
PORTARIA Nº 722/2023-GAB/PREF	4
PORTARIA Nº 723/2023-GAB/PREF	5
PORTARIA Nº 724/2023-GAB/PREF	6
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023	7

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Palmeirante-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.palmeirante.to.gov.br/consultadiario/6302023>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 720/2023-GAB/PREF****DE 19 DE JANEIRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a servidora **RIVONALDO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 018.849.351-41, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AÇÕES E PROGRAMAS DE AGROINDÚSTRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se, eventuais, disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 721/2023-GAB/PREF**DE 19 DE JANEIRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a servidora **ADRINEA ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 063.698.771-07, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e do Tesouro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se, eventuais, disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 722/2023-GAB/PREF**DE 19 DE JANEIRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica nomeada, a servidora **TALYA PEREIRA GOMES DA SILVA**, portador do CPF: 084.508.731-26, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e do Tesoura.**Art. 2º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti do dia 05/01/2023.**Art. 3º.** Revogam-se, eventuais, disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE**, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 723/2023-GAB/PREF**DE 19 DE JANEIRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a servidora **VIVIANE OLIVEIRA AMORIM**, portador do CPF: 027.115.421-73, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

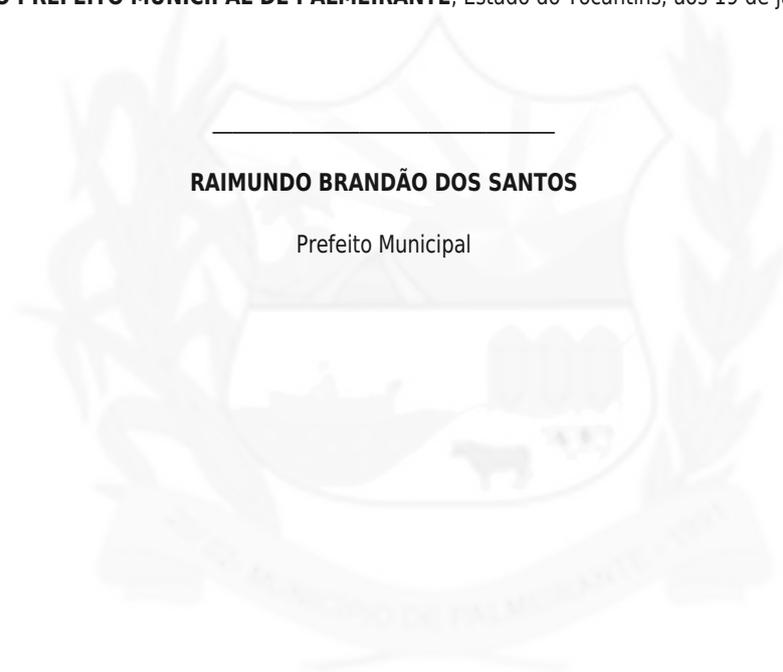
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se, eventuais, disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 724/2023-GAB/PREF**DE 19 DE JANEIRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a servidora **MARIA IRES REIS DE ARAUJO**, portador do CPF: 048.617.461-16, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE EMISSÃO DE CTPS**, lotada na Secretaria municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se, eventuais, disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**EDITAL 001/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 76, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmeirante, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para a contratação de caráter temporário de profissionais com nível fundamental, médio e superior, cuja contratação temporária, far-se-á pelo regime jurídico das contratações autorizadas que é de natureza estatutária, amparado pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Palmeirante (Lei nº 013/2001), nos termos da Lei Municipal sob o nº 357/2023, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Recrutamento é Externo.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, bem como de disposições legais específicas e pertinentes, no emprego temporário atualmente vago e do que vier a vagar.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Palmeirante, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 357/2023.
- 1.4. As etapas deste processo seletivo serão realizadas em Palmeirante - TO.
- 1.5. A lotação do candidato aprovado poderá ocorrer conforme demanda estabelecida pelas Secretarias Municipais e Setor Administrativo da Prefeitura.

II - DAS VAGAS

2.1. O cargo, as vagas, o salário, a carga horária semanal e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

NIVEL FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AUX. DE SERVICOS GERAIS	18	40H	Salário mínimo
AUX. DE MECÂNICO	02	40H	Salário mínimo
ELETRICISTA	01	40H	Salário mínimo
GARI (ZELADOR)	20	40H	Salário mínimo
MECÂNICO	01	40H	Salário mínimo
MERENDEIRA	05	40H	Salário mínimo
VIGIA	40	40H	Salário mínimo
COVEIRO	03	40H	Salário mínimo
ZELADOR DE ABATEDOURO	02	40H	Salário mínimo
OPERADOR DE CAÇAMBA TRUCK	01	40H	R\$ 1.630,65
OPERADOR DE MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA	03	40H	R\$ 1.990,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	03	40H	R\$ 1.630,65
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	06	40H	R\$ 1.630,65

OPERADOR DE TRATO DE LIMPEZA PÚBLICA	02	40H	R\$ 1.630,65
--------------------------------------	----	-----	--------------

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	04	40H	1.570,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	04	40H	1.570,00
AUX. DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	01	40H	Salário mínimo
AUX. DE LABORATÓRIO	01	40H	Salário mínimo
AUX. DE AGRIMESSOR	01	40H	Salário mínimo
AUX. DE FARMÁCIA	01	40H	Salário mínimo
AUX. DE FISIOTERAPIA	01	40H	Salário mínimo
ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	01	40H	Salário mínimo
DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO	01	40H	Salário mínimo
FISCAL SANITÁRIO	01	40H	Salário mínimo
MOTORISTA	09	40H	R\$ 1.630,65
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01	40H	Salário mínimo
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	02	40H	Salário mínimo
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14	40H	Salário mínimo
AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08	40H	Salário mínimo
AUX. DE ALUNO ESPECIAL	04	40H	Salário mínimo
RECEPCIONISTA	04	40H	Salário mínimo
OUVIDOR	01	40H	R\$ 1.500,00
TEC. DE INFORMÁTICA	03	40H	R\$ 1.500,00

TEC. ENFERMAGEM	DE	06	40H	R\$ 1.902,82
TEC. LABORATÓRIO	DE	01	40H	R\$ 1.500,00
TÉC. EDIFICAÇÕES	EM	01	40H	R\$ 2.000,00
TÉC. SEGURANÇA TRABALHO	EM DO	01	40H	R\$ 2.000,00
PROFESSOR MAGISTÉRIO	COM	03	20H	R\$ 1.922,67
TOPÓGRAFO		01	40H	R\$ 2.000,00
TÉC. AGROPECUÁRIA	EM	01	40H	R\$ 2.000,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	R\$ 2.700,00
ENFERMEIRO	03	40H	R\$ 3.883,80
EDUCADOR FISICO	01	40H	R\$ 2.700,00
FISIOTERAPEUTA	02	40H	R\$ 2.700,00
PSICOLOGO	01	30H	R\$ 2.700,00
MEDICO CLINICO	02	40H	R\$ 8.000,00
ODONTOLOGO	02	40H	R\$ 3.200,00
NUTRICIONISTA	01	40H	R\$ 2.200,00
FARMACEUTICO	02	40H	R\$ 2.700,00
ASSISTENTE JURÍDICO	01	20H	R\$ 2.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	40H	R\$ 3.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	01	40H	R\$ 2.500,00
PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	35	20H	R\$ 1.922,67
		30H	R\$ 2.884,01
		35H	R\$ 3.364,67

		40H	R\$ 3.845,34
PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM LETRAS	05	20H	R\$ 1.922,67
PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA	05	20H	R\$ 1.922,67
PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	05	20H	R\$ 1.922,67
PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA	05	20H	R\$ 1.922,67
PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA	05	20H	R\$ 1.922,67
PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	04	20H	R\$ 1.922,67

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- b) ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir, no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976;
- h) não receber proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº

20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;

i) ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada por Laudo Médico.

IV- DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração no período de 23 de janeiro a 26 de janeiro de 2023, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Protocolo Geral da sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada (provisoriamente) na Rua Tocantins, s/nº, Centro, nesta cidade, quando os candidatos receberão a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida.

4.2. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, com firma reconhecida do outorgante e esta ficará retida.

4.2.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.3. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração.

4.4. Não serão recebidas inscrições por fac-simile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) apresentar o original de um dos documentos de identidade a seguir: **Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e/ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;**

b) preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, e assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

c) apresentar currículo, com a descrição das experiências profissionais, instruído com certidões, certificados ou documentos equivalentes;

4.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

4.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Palmeirante o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização do teste profissiográfico deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

4.11.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da etapa 2ª deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a etapa.

4.11.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência será assegurada, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 013, de 16 de abril de 2001, com alterações subsequentes, serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas disponibilizadas.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Às pessoas com deficiência será garantida a participação neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua condição seja compatível com as atribuições do emprego, em igualdade de condições.

5.2.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, anexando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.3. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.1. O candidato com deficiência, que nos termos legais necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo no ato da sua inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.3.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4.1. Os candidatos com deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto se o emprego não possibilitar as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.3. Após admissão ao emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a

concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

5.4.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, conforme especificado no item 6.2.1., não atenderem aos dispositivos acima mencionados serão considerados como candidatos sem deficiência e não terão a teste e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.4.5. A classificação dos candidatos com deficiência constará em duas listagens sendo a geral e a especial.

5.4.6. O percentual de vagas reservado às pessoas com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da lista de classificação geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de candidatos aprovados como pessoas com deficiência for insuficiente.

5.4.7. Após a contratação de candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

VI. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.0. O Processo Seletivo Simplificado será composto de etapas diversas, que serão elaboradas de modo a atender às particularidades dos cargos.

6.1. 1ª ETAPA: Análise Curricular (classificatória e eliminatória): Consiste na análise de certidão, certificado, ou documento equivalente de que o candidato possui, com pontuação máxima de 50(cinquenta) pontos, conforme segue:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
Certificado de curso, treinamento ou correlato na área que deseja concorrer.	10
Pós graduação, mestrado ou doutorado em qualquer área de atuação.	15
Experiência profissional comprovada na área que deseja concorrer	5 pontos/ano, limitado a 25.

6.2. 2ª ETAPA: Avaliação Profissiográfica (classificatória): Visa identificar habilidades e atitudes desejáveis dos candidatos, analisando características de personalidade, aptidão e potencial, buscando a adequação do candidato para o exercício de respectivo cargo a considerar

as necessidades, exigências e peculiaridades. Os candidatos serão avaliados como APTOS ou INAPTOS, considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação.

6.3. Os candidatos classificados na fase anterior, conforme demanda, serão convocados e submetidos à Avaliação Profissiográfica de habilidades/atitudes (descritas no quadro a seguir), por meio de aplicação de dinâmicas de grupo, testes psicológicos padronizados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e/ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma das seguintes habilidades/atitudes:

HABILIDADES/ATITUDES	DESCRIÇÃO
Agilidade	Capacidade de otimizar as atribuições para cumprir metas de produtividade.
Atenção Concentrada	Capacidade de se concentrar com foco em atividades específicas, conseguindo excluir os estímulos ao redor, observando sistematicamente a qualidade do trabalho executado.
Espírito de Equipe	Capacidade de cooperar, colaborar, ajudar a equipe ou os clientes internos onde for necessário para que os objetivos conjuntos sejam alcançados.
Ética Profissional	Capacidade de agir com integridade e transparência, priorizando a honestidade e a verdade nas interações pessoais e profissionais.
Organização	Capacidade de ter controle sobre todas as suas atividades e realiza-las dentro da sequência mais produtiva.
Raciocínio Lógico	Capacidade de resolver problemas, considerando todos os fatos, pensando de forma inteligente e prática para chegar a decisões importantes.
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de se relacionar de forma positiva e produtiva com diferentes tipos de pessoas na convivência diária em busca de resultados comuns.

6.3.2 A Avaliação Profissiográfica será conduzida por até 2 psicólogo (s).

6.3.3 No dia da Avaliação Profissiográfica, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta

e lápis. A Avaliação Profissiográfica terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.3.4. O local da Avaliação Profissiográfica será comunicado através de Edital de Convocação para a Avaliação Profissiográfica a ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmeirante do dia **31 de janeiro de 2023**.

6.3.5. Datas e locais de realização das etapas podem ser alterados conforme necessidade da Prefeitura de Palmeirante - TO.

6.3.6. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Profissiográfica.

6.3.6. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para a qual forem convocados.

VIII – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
1ª Etapa: Prazo para inscrição e entrega do Currículo.	23/01/2023 à 26/01/2023.
2ª Etapa: Análise curricular e divulgação dos classificados para Avaliação Profissiográfica.	27/01/2023 à 30/01/2023.
3ª Etapa: Avaliação Profissiográfica.	01/02/2023 às 08:00h da manhã e 13:00h da tarde; 02/02/2023 às 08:00h da manhã e 13:00h da tarde.
Resultado final do Processo Seletivo.	06/02/2023 após as 18:00h

7.1. Todas as etapas e demais informações referentes a este Processo Seletivo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Palmeirante - TO, no site www.palmeirante.to.gov.br.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A aprovação final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na da Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório e da Avaliação Profissiográfica, de caráter classificatório.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município no site www.palmeirante.to.gov.br, e no mural afixado na sede da Secretaria da Administração da Prefeitura de Palmeirante.

8.5. A lista de Classificação Final, será publicada na forma do item anterior.

8.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver maior idade, por data de nascimento;
- b) maior número de filhos menores de 18 anos.

8.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação imediata na forma do disposto na legislação aplicada.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Palmeirante e o limite fixado pela Constituição Federal e legislação pertinente com despesa de pessoal.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final homologada.

9.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

9.3.1. A convocação será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 9.3., terão o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir: **Cópia da Carteira de Identidade -**

RG; Cópia do CPF-Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Regularização do mesmo - (www.receita.fazenda.gov.br); Uma foto 3x4 recente; Cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo, sendo: Cargos de nível fundamental incompleto – Declaração ou Histórico Escolar; Cargo nível médio Completo – Certificado do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico; Curso nível Superior – Certificado de graduação; Cópia de Comprovante de Residência, atualizado (fatura de energia em seu nome e/ou cônjuge, dois últimos meses); Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia de Certidão de Reservista (acima de 45 anos-dispensados); Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - Emitida Pela Justiça Eleitoral - (www.tse.jus.br); Declaração de Bens e Valores; Declaração quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou função pública; Extrato do Banco do Brasil ou Caixa Econômica federal da inscrição do PIS/PASEP, ou Extrato da Inexistência de Registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) ORIGINAL; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Expedida pela Instituto de Identificação, pela Secretária de Segurança Pública do TO ou pelo Departamento de Polícia Federal - (www.dpf.gov.br); Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Finanças; Extrato da Conta Corrente ou Cópia do Cartão da Conta Corrente do banco do Brasil ou Bradesco; Exame admissional ou Atestado de Saúde Física e Mental; Certidão de Nascimento do(os) Filho(os) - Cópia Original; Cópia do CPF- do(os) Filho(os) Dependente(s); Declaração Escolar dos Filhos Menores; Certidão Negativa de Débitos emitida pelo conselho dos profissionais correspondente a área de atuação ex.:(CRFTO, COREN-TO e Técnico(a) de Enfermagem, CRPTO); Cópia do CPF-Cadastro de Pessoa Física da Mãe do Servidor dos Filhos; Cópia do CPF-Cadastro de Pessoa Física da Mãe do Servidor, ou documento contendo número do CPF e data de nascimento da mesma.

10.1. Não serão aceitos no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando

convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, fato comprovado pela Prefeitura do Município de Palmeirante através de Termo de Convocação.

10.3. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Palmeirante.

10.4. As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico das contratações nos termos da Lei Municipal nº 357 de 04 de janeiro de 2023.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial – imprensa oficial do Município, afixados no mural da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Palmeirante, e no endereço eletrônico: www.palmeirante.to.gov.br.

11.2. Constarão das listas a serem publicadas, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada em jornal oficial.

11.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação do teste, será de sua exclusiva responsabilidade.

11.6.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de responsáveis pela aplicação do teste Psicográfico dará todo apoio que for necessário.

11.6.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Em nenhuma das etapas haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que em qualquer das etapas:

a) entrar e/ou permanecer no local do teste Psicográfico com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, aparelhos de mp3 e similares, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, etc.) ou semelhantes; e

b) entrar ou permanecer no local do teste Profissiográfica com vestimenta inadequada (trajando sunga, boné, gorro, sem camisa, etc.).

c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre o teste que estiver sendo realizado, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadoras;

11.9. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.12. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada especialmente para este fim.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins,
em 19 de janeiro de 2023.

MOACYR LIMA DO CARMO
Secretário Municipal de Administração

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OZANI CALISTO DE SOUSA LUZ SANTOS
Presidente da Comissão

THAIS VIEIRA MOURA
Membro

EDMILSON RESPLANDES ROCHA
Membro

JULIANA DO NASCIMENTO SILVA
Membro





Edição Cod.6302023-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1310021998043413928-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil